



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ATA Nº 8423986 - CPER-CPECVUUJPGJ

SEI:TJPR Nº 0070610-82.2021.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 8423986

### ATA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E UNIFICAÇÃO DE VARAS

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022 (segunda-feira), a partir das **12:00 horas**, com **duração de cinco dias úteis**, no ambiente do **SISTEMA SEI**, iniciou-se a Quinta Reunião Ordinária da Comissão **Permanente de Atualização de Competências e Unificação de Varas**, realizada no **formato virtual**, a qual foi **encerrada** no dia **23 de setembro do ano de 2022** (sexta-feira), a qual contou com a participação dos seguintes membros: Juiz Auxiliar da Presidência ANDERSON RICARDO FOGAÇA (Presidente da Comissão); Juiz Auxiliar da Presidência RAFAEL LUÍS BRASILEIRO KANAYAMA; Juiz Auxiliar da Corregedoria HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI; Desembargador TELMO CHEREM; Juíza de Direito LIANA DE OLIVEIRA; Doutora SAMIA SAAD GALLTOTTI BONAVIDES, Procuradora de Justiça e o Dr. WILLIAM LIRA, representantes do Ministério Público do Paraná; Dr. ÍTALO TACANA, representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Aberta a reunião, o Excelentíssimo Juiz de Direito ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Juiz auxiliar da Presidência e presidente da Comissão Permanente de Equalização de Competências e Unificação das Varas cumprimentou a todos e apresentou os expedientes em pauta para análise.

**Item 1. Protocolo:** Sei nº 0104553-61.2019.8.16.6000 - COMARCA: **FORO CENTRAL DA COMARCA DE REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA** - Relator ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Presidente da Comissão - **OBJETO:** ALTERAÇÃO DO ARTIGO 140-A DA RESOLUÇÃO Nº 93/2013-O.E., PARA QUE SEJA MANTIDA A COMPETÊNCIA DO 3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DE CURITIBA SOBRE AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO PENAL. **PROPOSTA:** Deferimento da alteração pretendida. **DECISÃO:** PROPOSTA APROVADA

**Item 2. Protocolo:** Sei nº 0072242-46.2021.8.16.6000 - COMARCA: **FORO CENTRAL DA COMARCA DE REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA** - Relator ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Presidente da Comissão. **PROPOSTA:** Criação da Comarca de Quatro Barras. Pedido do município de quatro barras para instalação de comarca. **DECISÃO:** PROPOSTA APROVADA.

**Item 3. Protocolo:** Sei nº 0026700-05.2021.8.16.6000 – **COMARCA DE MEDIANEIRA – OBJETO 1:** CRIAÇÃO/INSTALAÇÃO DE UMA VARA/UNIDADE JUDICIÁRIA PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE MEDIANEIRA. INTELIGÊNCIA DA Resolução 184/2013- CNJ. NÃO PREENCHIMENTO. INDEFERIMENTO. **OBJETO 2:** REARRANJO DE COMPETÊNCIA ENTRE A **1ª VARA JUDICIAL** e a **2ª VARA JUDICIAL**. INVIABILIDADE. AMBAS UNIDADES JÁ REGISTRAM VOLUME DE TRABALHO ACIMA DA MÉDIA DE SEUS GRUPOS COMPARÁVEIS. INDEFERIMENTO. PEDIDO ALTERNATIVO. INCLUSÃO DA **1ª VARA JUDICIAL** NO “PROJETO DE ENFRENTAMENTO DE ACERVO”, PREVISTO NA RESOLUÇÃO nº 302-OE. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CENTRAL DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DA PRESIDÊNCIA E A UNIDADE ESPECIAL APOIO REMOTO DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. DEFERIMENTO. DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA DE JUIZ SUBSTITUTO PARA A 38ª SEÇÃO JUDICIÁRIA. SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DOS DEMAIS PEDIDOS PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO. NECESSIDADE DE NOVA AVALIAÇÃO APÓS CONCLUSÃO DO “PROJETO DE ENFRENTAMENTO DE ACERVO”. **PROPOSTA:** INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS (1 e 2). **DECISÃO:** PROPOSTA APROVADA.

**Item 4. Protocolo:** Sei nº **0114455-67.2021.8.16.6000** – COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR – **OBJETO:** Pedido de elevação da Comarca de Nova Londrina (Entrância Inicial – Juízo Único) para Entrância Intermediária. **PROPOSTA:** INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

**Item 5. Protocolo:** Sei nº **0041907-15.2019.8.16.6000** - Foro Regional de Marialva da **Comarca da Região Metropolitana de Maringá.** **OBJETO:** Criação da terceira Vara Judicial, englobando Família, Infância e Juizados e nomeação de mais servidores ao Foro Regional de Marialva. **PROPOSTA:** INDEFERIMENTO DO PEDIDO

Sem qualquer intercorrência no decorrer do período de votação e inexistindo outras providências, encerrou-se a votação, cujos votos foram registrados no SEI nº **0134794-13.2022.8.16.6000**, o qual é parte integrante desta ata. Eu, Sandro de Oliveira Martins, Secretário Designado, digitei a presente ata, que será assinada pelo Doutor **ANDERSON RICARDO FOGAÇA**, Presidente da Comissão Permanente de Atualização de Competências e Unificação de Varas.

**ANDERSON RICARDO FOGAÇA**

Presidente da Comissão Permanente de Atualização de Competências e Unificação de Varas

**SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS**

Secretário designado da Comissão Permanente de Atualização de Competências e Unificação de Varas



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ricardo Fogaça, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 08/12/2022, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS, Técnico Judiciário**, em 08/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8423986** e o código CRC **AE6C39AE**.